

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Dezembro de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. COMPLIANCE E GOVERNANÇA	3
3. GESTÃO DE RISCOS	6
4. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS	7
5. RELAÇÃO COM O AUTORREGULADOR	8
6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E INVESTIDORES	9
7. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	11
8. SANÇÕES	11
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I	13

1. INTRODUÇÃO

O Manual de Controles Internos e Compliance ("Manual") tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Vêneto Gestão de Recursos Ltda. ("Vêneto", "Gestora" ou "Instituição").

O presente Manual foi elaborado com base na Resolução de nº21 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Resolução de nº50 da CVM, no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, e nas demais normas aplicáveis.

Estão sujeitos às regras previstas na presente Política todos os colaboradores que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, trainee ou de estágio (em conjunto "Colaboradores" e em separado "Colaborador") da Vêneto, os quais devem conhecer integralmente as disposições desta Política, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento.

2. COMPLIANCE E GOVERNANÇA

A Vêneto desempenha as atividades de Gestão de Patrimônio e Gestão de Recursos de Terceiros por meio da gestão de fundos de investimento e carteiras administradas. Sendo essas atividades altamente reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários e autorreguladas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Diante da regulamentação em vigor, há a exigência de uma área dedicada à garantir o cumprimento de todas as normas estabelecidas pela regulação e autorregulação, além de ser responsável pela governança da Gestora de modo a garantir a integridade na prestação de seus serviços. Para tanto, a Vêneto possui uma área de Compliance estruturada dentro da Instituição.

Para entendimento de todos os Colaboradores, o termo "Compliance" é originário do verbo inglês "*to comply*", que significa "cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi cumprido", ou seja, Compliance é estar em conformidade, é agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

Desse modo, a Vêneto busca que todos os seus colaboradores realizem as suas atividades dentro de uma cultura de Compliance, conhecendo as normas da organização, seguindo os procedimentos recomendados, agindo em conformidade com a ética e idoneidade na condução das atividades. Estar em Compliance é estar em conformidade com regulamentos internos e externos, com as legislações aplicáveis e melhores práticas de mercado, buscando evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer no transcurso das atividades normais do negócio.

Dentro da estrutura de Compliance da Vêneto, está presente o Comitê de Risco e Compliance, que ocorre mensalmente, ou em prazo inferior se necessário. São membros do comitê a área de Risco e Compliance, o Diretor de Risco e Compliance o Chief Executive Officer (CEO), o Chief Operation Officer (COO) e outros Colaboradores e sócios a serem convidados, de acordo com os temas a serem abordados. O comitê tem o objetivo de debater assuntos de Risco e Compliance no âmbito geral, de desenvolver discussões práticas e teóricas sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa, bem como realizar análises de situações atípicas eventualmente apuradas.

Em complemento ao exposto, é responsabilidade da área de Compliance, que atua em afinidade com a área de Risco da Gestora ("área de Risco e Compliance") implementar um Programa de Compliance, de modo a garantir que não somente o disposto no presente Manual seja cumprido, mas como todas as regras e procedimentos estabelecidos nas Políticas Internas sejam fielmente cumpridos pelos Colaboradores.

Diante do exposto, os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da Gestora, afim de garantir a eficiência e efetividade operacional, a confiança nos registros de dados e informações, a conformidade e a abordagem baseada em risco. De modo a serem elencados os seguintes controles:

- **Treinamentos**

Em busca de garantir que todos os Colaboradores da Vêneto exercerão suas atividades atuando nos termos e limites do exposto em todas as Políticas, Códigos e Manuais internos da Gestora ("Políticas"), bem como da legislação aplicável ao tema, serão realizados treinamentos para todas as áreas da Instituição acerca de todas as Políticas Internas.

Os treinamentos serão realizados semestralmente, para as Políticas que assim o exigirem, assim como os treinamentos a serem realizados anualmente, no caso de assim serem exigidos. Todos os treinamentos não serão prejudicados na hipótese de entrada de novos Colaboradores no quadro de funcionários da Gestora, uma vez que estes receberão o treinamento logo de imediato ao ingressarem na Vêneto.

Todos os treinamentos serão seguidos de aplicação de avaliação para reforço do conteúdo para todos os Colaboradores, com a obrigatoriedade de aprovação com pelo menos 70% (setenta por cento) de acerto. A não aprovação do Colaborador com 70% (setenta por cento) de acerto na avaliação ao final do ano calendário, ou a ausência desse treinamento nesse mesmo período de tempo, implicará automaticamente no afastamento de suas funções e o encaminhamento para o Departamento de Pessoas/Recursos Humanos para as devidas implicações.

Anualmente, a área de Risco e Compliance irá testar a efetividade do programa de Compliance e seus treinamentos, de modo a mensurar a participação de todos os colaboradores nos treinamentos, a resolução da avaliação e o resultado desta. O resultado da efetividade será tratado em Comitê de Risco e Compliance e encaminhado para a área relativa à acompanhamento de resultado dos Colaboradores.

- **Relatório de Controles Internos e Revisão de Compliance**

Ainda no âmbito da governança trazida pelo Programa de Compliance da Vêneto, a área de Risco e Compliance deverá anualmente realizar a Revisão Anual de Compliance, incluindo, no mínimo, os aspectos descritos no Anexo I do presente Manual, dentre outros que se façam necessários. Em decorrência da referida revisão, a área de Risco e Compliance deverá elaborar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o Relatório Anual de Controles Internos, realizado com base no resultado da Revisão Anual de Compliance e demais testes, monitoramentos e revisões realizados pela área de Risco e Compliance ao longo do exercício social, devendo conter informações sobre a implementação e cumprimento das Políticas, Manuais e Procedimentos Internos.

Deverá ser incluído neste Relatório: a. a conclusão dos testes realizados, b. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e c. a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las. A área de Risco e Compliance deverá enviar à Diretoria da Vêneto e aos integrantes do Comitês de Risco e Compliance.

- **Canal de Denúncias**

A área de Risco e Compliance é responsável, ainda, pela análise e monitoramento das denúncias realizadas no Canal de Denúncias da Gestora, logo quando do recebimento destas. Bem como o fornecer o tratamento adequado, como investigações e respostas a eventuais denúncias recebidas pelo Canal.

- **Processos de Diligências**

Dentro do espectro de atividades da área de Risco e Compliance, está o dever de realizar due diligences prévias e/ou periódicas a todos que a Gestora mantém relações. Todos os processos de diligências são descritos nas Políticas internas da Gestora. Em decorrência da obrigação elencada, anualmente, a área de Risco e Compliance deverá verificar se houve due diligence prévia de todos os potenciais terceiros a serem contratados, clientes e colaboradores.

Ainda, a área de Risco e Compliance deverá testar o dever diligência da área de Gestão na tomada de decisões de investimentos em nome dos Fundos e Carteiras geridas. Verificando, por amostragem, semestralmente: a. se as decisões estão sendo tomadas de acordo com o regulamentos dos fundos ou contratos de gestão das carteiras administradas; b. caso exista Comitê de Investimentos, se as decisões tomadas nas reuniões estão sendo devidamente formalizadas em ata; e c. se o resultado das análises da equipe de research estão sendo devidamente documentados e se as decisões de investimento estão sendo, de alguma forma, documentadas, ou seja, se o dever de diligência do gestor está sendo devidamente cumprido e documentado.

Dentro do espectro de atividades a serem desempenhadas pela área de Risco e Compliance, está a atualizado do Questionário de Due Diligence da ANBIMA para gestores de carteiras e fundos de investimento. O questionário atualizado deverá ser apresentado, a cada semestre, dentro do Comitê de Risco e Compliance do mês respectivo, e restará à disposição para terceiros e parceiros que desejarem diligenciar a Vêneto.

- **Formulário de Referência e Declarações eletrônicas**

A Vêneto, na qualidade de gestora de carteiras administradas e fundos de investimentos, deverá enviar à CVM, até o dia 31 de março de cada ano, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, formulário de referência, sendo responsabilidade da área de Risco e Compliance o preenchimento, validação com a Diretoria e Gestão, e a disponibilização do formulário.

Ainda, a Gestora como administradora de carteiras de pessoas físicas e jurídicas, deverá manter o seu cadastro de participante do mercado de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários – CVM sempre atualizado. Além disso, deverá realizar anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, por meio do sistema CVMWEB, a Declaração Eletrônica de Conformidade – DEC. A referida declaração, a ser realizada pela área de Risco e Compliance irá confirmar confirmando que as informações contidas no Formulário de Informação Cadastral continuam válidas.

Além disso, conforme estabelecido na Política de PLD/FTP da Gestora, a área de Risco e Compliance é responsável por enviar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, a Declaração Negativa Anual do COAF, atestando que não prestou nenhuma comunicação de operação suspeita ao COAF em determinado ano civil.

3. GESTÃO DE RISCOS

Ainda no âmbito das funções intrínsecas ao programa de Compliance da Gestora, resta elencar as demais obrigações da área de Risco e Compliance:

- **Fundos de Investimento e Carteiras Administradas**

Anualmente, a área de Risco e Compliance deverá analisar a documentação dos fundos de investimento e contratos de carteiras administradas, de modo a verificar se foram incluídas as cláusulas mínimas exigidas da regulação e autorregulação, bem como:

- a. avisos obrigatórios;
- b. selos eventualmente necessários;
- c. políticas de investimento;
- d. descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- e. os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários e bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- f. conteúdo e periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;
- g. informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração do fundo de investimento ou da carteira administrada; e
- h. informações a serem prestadas ao cliente pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada

Ainda, de forma anual, a área de Risco e Compliance deverá verificar se as Assembleias Gerais Ordinárias dos fundos sob gestão Vêneto realizadas seguiram o disposto na regulação e se as Demonstrações Contábeis dos fundos de investimentos foram disponibilizadas pelo Administrador Fiduciário dentro do prazo regulamentar. Isso se dá em razão de a Instrução de nº555 da CVM determinar a realização de Assembleias Gerais Ordinárias pelos fundos de investimento em até 120 dias após o término do exercício social, sendo certo que a referida Assembleia Geral somente pode ser realizada no mínimo 15 dias após estarem disponíveis aos cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

- **Registro dos fundos junto à CVM e ANBIMA**

Semestralmente a área de Risco e Compliance deverá verificar se os fundos de investimento constituídos no período de avaliação foram registrados de forma adequada, completa e tempestiva junto à CVM e ANBIMA. Para tal verificação ser realizada, a área de Risco e Compliance solicitará as evidências à área de Inteligência Comercial, que por sua vez, deverá solicitar ao administrador fiduciário responsável pelo registro, informações sobre a documentação apresentada, bem como os devidos registros comprobatórios.

4. **MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS**

De acordo com o disposto na regulação vigente, a área de Risco e Compliance deverá, semestralmente, verificar se as áreas responsáveis estão mantendo o registro de todas as

operações por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, independentemente de seu valor, de forma a permitir:

- a. a verificação da movimentação financeira de cada cliente, na forma disposta na própria Política de PLDFT;
- b. a avaliação interna de risco e as respectivas regras, procedimentos e controles internos; e
- c. a avaliação das informações obtidas no processo de identificação dos clientes (se aplicável).

Ainda no âmbito de manutenção de documentos, a Vêneto possui a obrigação de arquivar todos os documentos relativos às operações, incluindo emails, correspondências internas e externas, relatórios, dossiês de atividade, e pareceres relacionados ao exercício de funções da Gestora pelo prazo mínimo de 5 anos ou superior, caso solicitado por algum órgão regulador ou autorregulador com jurisdição sobre a Gestora, conforme já estabelecido em Políticas Internas Próprias

Diante disso, a área de Risco e Compliance deverá, semestralmente, verificar por amostragem se os documentos e informações relativos às operações das carteiras administradas e fundos geridos estão arquivados, pelo prazo mínimo de cinco anos, e de fácil acesso na sede da Gestora ou em sistemas eletrônicos auditáveis, no caso, o servidor da Vêneto.

5. RELAÇÃO COM O AUTORREGULADOR

Conforme estabelecido anteriormente no presente Manual, a Vêneto está inserida em um mercado altamente regulado, de modo que são constantes as interações com o órgão regulador (CVM) e com o autorregulador (ANBIMA). Para tanto, restam elencadas abaixo as principais interações com a ANBIMA, no decorrer das atividades diárias.

- **Registro de Carteiras Administradas na ANBIMA**

Conforme estabelecido pela ANBIMA, as Instituições que fazem gestão de carteiras administradas devem registrá-las na base de dados da ANBIMA entre o 1º e o 10º dia útil de cada mês, com referência de dois meses anteriores. Entre as informações que serão reportadas estão: público-alvo da carteira, segmento do investidor, data do primeiro aporte, status (carteira ativa, inativa ou encerrada), modelo (estratégia padronizada ou customizada), perfis de risco da carteira e do investidor, valor da taxa de gestão, taxa de performance, rentabilidade.

Desse modo, mensalmente, a área de Risco e Compliance e Inteligência Comercial envidarão seus esforços para o envio dos dados para a ANBIMA. Todo o operacional decorrente do registro das carteiras administradas deverá seguir as orientações sobre o registro e o formato dos arquivos fornecidas pela ANBIMA.

Mensalmente, o Colaborador responsável pelo envio deverá reportar a ação em sistema de Compliance contratado, para que fique arquivado.

- **Inclusão do Selo ANBIMA**

A Vêneto é Instituição autorizada a vincular o Selo ANBIMA em quaisquer publicidades, materiais e/ou documentos utilizados e divulgados. Diante disso, semestralmente, a área de Risco e Compliance deverá analisar se houve a inclusão do selo ANBIMA seguindo o disposto nas Regras e Procedimentos para o Uso dos Selos ANBIMA.

6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E INVESTIDORES

A Vêneto possui o compromisso de garantir a eficiência e efetividade operacional, a confiança nos registros de dados e informações, a conformidade com a regulação e a autorregulação em vigor, de modo a estabelecer controles internos que deverão guiar todo o relacionamento com clientes e investidores da Gestora.

- **Material Publicitário de carteiras administradas e fundos de investimento**

Todo material publicitário das Carteiras Administradas pela Vêneto é de responsabilidade da Gestora, sendo obrigatório, na divulgação deste serviço, a previsão de forma clara que este se trata de gestão profissional de ativos financeiros, conforme autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Desse modo, mensalmente, a área de Risco e Compliance deverá coletar com a área de Inteligência Comercial o material publicitário referente às Carteiras Administradas, a fim de verificar se está de acordo com as regras e diretrizes previstas no Código de Administração de Recursos de Terceiros.

Ainda, todo e qualquer Material Publicitário da Vêneto e os Materiais Técnicos dos fundos de investimento geridos deverão ser previamente aprovados pela área de Risco e Compliance que deverá analisar se estes contam com todas as informações necessárias nos termos da regulação e autorregulação em vigor. De modo a garantir que todas as informações contidas, em atenção especial aos Materiais Técnicos sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzam o investidor a erro, sendo escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa, e que possam ser úteis para a avaliação do investimento, e ainda, não devem assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de risco para os clientes e investidores.

Para tanto, mensalmente, a área de Risco e Compliance deverá receber da área que elaborar os materiais publicitários e técnicos todos os materiais elaborados, de modo a

garantir os controles elencados acima. Ainda, trimestralmente, a área de Risco e Compliance deverá realizar a busca de materiais disponíveis na internet acerca dos fundos de investimento que possuem a gestão Vêneto e que eventualmente não tenham sido aprovados pelo Compliance.

A área de Risco e Compliance deverá ainda, semestralmente, verificar por amostragem, os materiais publicitários da Vêneto e dos fundos geridos pela casa, bem como as declarações da Gestora, avaliando se os materiais de marketing foram enviados a terceiros nos termos aprovados pela área de Compliance, com a inclusão de disclaimers e selos obrigatórios.

- **Relatório de posição consolidada e remuneração**

Mensalmente, a área de Inteligência Comercial deverá enviar para os clientes da Gestora um relatório contendo a sua posição consolidada, rentabilidade e remuneração paga à Vêneto nos termos estabelecidos no respectivo Contrato de Gestão de Carteira Administrada. No material enviado aos clientes, deve-se conter, no mínimo: a. condições para resgate dos ativos financeiros, se houver; b. tributação aplicável aos ativos financeiros integrantes da Carteira; c. benchmark a ser perseguido, se houver; e d. Avisos Obrigatórios (disclaimers) determinados pela área de Risco e Compliance.

O envio desse relatório para os clientes deverá ser encaminhado para o sistema de Compliance contratado pela Gestora, de modo que a área de Risco e Compliance possa monitorar, mensalmente, o correto e tempestivo envio.

- **Controle de cálculo de Taxas de Administração e Performance**

Ainda visando garantir o cumprimento dos termos estabelecidos no respectivo Contrato de Gestão de Carteira Administrada, a área de Risco e Compliance irá solicitar à área de Inteligência Comercial, semestralmente, por amostragem a conferência dos valores pagos pelos clientes à título de taxa de administração e taxa de performance para a Gestora.

- **Políticas Internas**

A área de Risco e Compliance deverá atualizar todas as Políticas Internas da Gestora nos prazos estabelecidos em cada uma delas. E, ainda, deverá verificar, semestralmente, se as seguintes Políticas estão atualizadas no site da Gestora, de modo claro e acessível para todos os clientes e investidores:

- a. Formulário de Referência

- b. Código de Ética
- c. Regras e Procedimentos de Controles Internos
- d. Política de Gestão de Risco
- e. Política de Investimentos Pessoais
- f. Política de Rateio e Divisão de Ordens
- g. Política de Exercício de Direito de Voto

7. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

De modo geral, a Vêneto está sujeita às leis e normas de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15 ("Normas de Anticorrupção"). Conforme estabelecido em política própria, qualquer violação do disposto na Política de Anticorrupção e das Normas de Anticorrupção pode resultar em penalidades civis e administrativas severas para a Vêneto e/ou seus Colaboradores, bem como impactos de ordem reputacional, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal dos indivíduos envolvidos.

Desse modo, a área de Risco e Compliance é Responsável por monitorar todas as interações ocorridas entre Colaboradores e agentes públicos e realizar treinamentos anticorrupção, nos termos da política própria.

8. SANÇÕES

No caso de eventual descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer regras estabelecidas no presente Manual, da legislação vigente ou das demais normas e políticas relacionadas ao desempenho das atividades da Vêneto, a área de Risco e Compliance deverá ser imediatamente notificada, via sistema de Compliance contratado.

A área de Risco e Compliance deverá deliberar acerca da violação dos padrões éticos, técnicos e/ou operacionais estabelecidos, e caso seja necessário, instaurar Comitê de Risco e Compliance extraordinário. De modo a aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, que poderão oscilar desde uma simples advertência até suspensão, desligamento ou demissão/exclusão por justa causa. Caberá à área de Risco e Compliance, averiguar e garantir ao Colaborador amplo direito de defesa.

A aplicação das sanções disciplinares não impede a adoção, pela Gestora, das medidas cabíveis, para reparar qualquer dano provocado pelos Colaboradores à Instituição. Ainda, a Vêneto não irá assumir a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Vêneto venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores,

ela poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Manual tem vigência a partir de dezembro de 2022, e vigorará por prazo indeterminado. Devendo ser revisto, no mínimo anualmente, e caso necessário poderá ser também revisto a qualquer momento, sempre que a Área de Risco e Compliance entender relevante.

Todos os Colaboradores receberão uma cópia desta Política, conjuntamente às demais Políticas Internas, quando de seu ingresso na Vêneto, além de receber treinamento por parte da área de Risco e Compliance, que se colocará à disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a esta ou às outras Políticas Internas.

Todos os relatórios, atas e demais documentos aqui descritos e decorrentes dessa política serão mantidos nos arquivos e diretórios da Vêneto por no mínimo 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM. Os documentos referidos acima podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

Esta Política estará disponível no site da Vêneto - www.venetomfo.com.br

ANEXO I

Revisão e atualização das Políticas internas
Revisão do controle de atuação no melhor interesse dos investidores e respeito aos objetivos acordados, às políticas de investimentos estabelecidas nos regulamentos, aos contratos e declarações efetuadas. Este controle é muito relevante para todos os gestores, e inclui o primeiro nível de controle de enquadramento dos fundos aos parâmetros legais e contratuais estabelecidos. Igualmente muito relevante para os gestores de patrimônio e gestores que também sejam distribuidores (que devem incluir, adicionalmente e de forma apartada, o dever de suitability);
Verificação do controle de enquadramento das carteiras dos fundos de investimento propriamente dito (sistemas, parametrização, alertas internos e controle de monitoramento para reenquadramento);
Revisão de procedimentos de alocação e rateio de ordens (para os fundos de private equity, a alocação refere-se às oportunidades de investimento);
Revisão do controle de melhor execução, seleção de corretoras e uso de soft dollars;
Revisão do controle de investimentos pessoais de Colaboradores;
Revisão do controle de prevenção à utilização de informação privilegiada (insider trading);
Revisão do controle de retenção de dados e segurança da informação;
Revisão do controle da política de votos em assembleias gerais de companhias ou fundos investidos;
Revisão do controle de aprovação e distribuição de materiais de marketing; (Revisão do controle de cálculo de taxas de performance e administração;
Revisão do controle de plano de contingências contra desastres e a recuperação de dados;
Revisão do controle do dever de diligência do gestor na tomada de decisões, em especial para aquisição de novos ativos, ativos emitidos no exterior, créditos privados e participação em IPOs;
Verificação da realização de reuniões e da formalização das atas dos Comitês
Revisão do controle de gestão de riscos;
Revisão de due diligences realizadas em terceiros e revisão dos questionários de diligência; Revisão de controles de KYC e Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
Revisão para verificar se os formulários e relatórios exigidos em normas foram enviados corretamente e nos prazos devidos para reguladores e autorreguladores;
Revisão do controle de prevenção e combate à corrupção;
Revisão do controle das atividades à luz do Código de Ética;
Revisão do controle sobre a observância do dever fiduciário da Gestora no desenvolvimento das atividades, incluindo a análise do tratamento dado a potenciais ou efetivos conflitos de interesses ocorridos ou identificados durante o ano;
Verificação do cumprimento dos procedimentos internos relativos a erros operacionais;

Verificação da manutenção dos requisitos obrigatórios para obtenção de autorização para prestação de serviço de administração de fundos/carteiras administradas;

Verificação do cumprimento da Política de Seleção e Contratação de Colaboradores, incluindo o controle de acesso e divisão de funções.